



TERMO ADITIVO Nº 80/2025
AO CONTRATO Nº 193/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 59370/2023

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte de reeducandos, provenientes do sistema prisional semiaberto, com fornecimento de veículo e mão de obra (motoristas), a fim de atender as demandas de trabalho da Secretaria de Serviços Urbanos no Programa de Zeladoria da Cidade, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jd. Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, **Vicente Andreu Guillo**, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.656.438-9 –SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 990.937.408-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Antônio Fernandes Leite, nº. 1401-A, Bairro Núcleo Jardim Santa Isabel, CEP: 13.185.230, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº. 68.912.054/0001-67, com Inscrição Estadual registrada sob nº. 748.013.526.119, neste ato representado por seu Sócio Sr. **Leandro Rosolen**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 27.578.743-6-SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº. 266.640.798-52, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Amparo Legal

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 59370/2023, Contrato Público originário firmado sob nº 193/2024.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual.

Cláusula Terceira - Da Prorrogação



3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **25 de março de 2025**.

Cláusula Quarta – Do Valor e da Dotação Orçamentária.

4.1. O valor total do presente termo é de R\$ 454.998,72 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

4.2. As despesas correspondentes à execução do presente termo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 280 – 09.02.15.452.0220.2.049.339039.01.1100000

4.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

Cláusula Quinta - Das Demais Cláusulas

4.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 06 de março de 2025.

VICENTE ANDREU GUILLO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LEANDRO ROSOLEN
Rosolen Transportes e Turismo Ltda